

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL DIVISÃO DE REGISTRO MIGRATÓRIO - DRM/CGPI/DIREX/PF

NOTIFICAÇÃO

Interessado:	Fernando	Ivan N	Junez '	Tassara
--------------	----------	--------	---------	---------

Referência: Processo SEI nº 08508.002604/2020-43

- 1. Fica senhor Fernando Ivan Nunez Tassara. cidadão Chileno. RNM nºW6413831, nascido aos 10/01/1971, filho Dagoberto Fernando Nunez Marin e Maria Eliana Tassara Marin, NOTIFICADO a apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência, nos termos do § 1° do art. 139 do Decreto 9.199/2017:
 - Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.
 - § 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.
 - § 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.
- 2. eletrônico recurso poderá apresentado meio endereço ser por no numig.rpo.sp@dpf.gov.br>.

Érica Pricila Rosa Agente Administrativo

J	
ente da notificação, consinto com a comunicação eletrônica por meio do e-mail:	
ocal, data	
ssinatura:	
NM	



Documento assinado eletronicamente por ERICA PRICILA ROSA, Agente Administrativo(a), em 16/10/2020, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 16407607 e o código CRC **5CFB2525**.

Referência: Processo nº 08508.002604/2020-43 SEI nº 16407607



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO - SR/PF/SP

Assunto: PERDA DE RESIDÊNCIA

Destino: UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/RPO/SP

Processo: 08508.002604/2020-43

Interessado: Fernando Ivan Nunez Tassara

DECISÃO

Interessado: Fernando Ivan Nunez Tassara

- Trata-se o presente de processo administrativo instaurado em desfavor de Fernando Ivan 1. Nunez Tassara visando ao(à) PERDA de sua autorização de residência, em razão de, supostamente, ter se divorciado da brasileira APARECIDA RODRIGUES NUNEZ, cessando a reunião familiar que ensejou a sua residência, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e inc. I, art. 135 c/c art. 138 do Dec. nº 9.199/17.
- Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e inc. I, art. 135 c/c art. 138 do Dec. nº 9.199/17, DECIDO pelo(a) PERDA da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório UMIG/NPA/DPF/RPO/SP (16401984).
- Retorne-se o presente processo ao UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO -UMIG/NPA/DPF/RPO/SP, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
- Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.



Documento assinado eletronicamente por LUIZ ROBERTO UNGARETTI DE GODOY, Superintendente Regional em Exercício, em 15/10/2020, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 16402814 e o código CRC 6349EA6A.

Referência: Processo nº 08508.002604/2020-43 SEI nº 16402814